



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 20 /2000

Denomina Bem Público.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG., por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

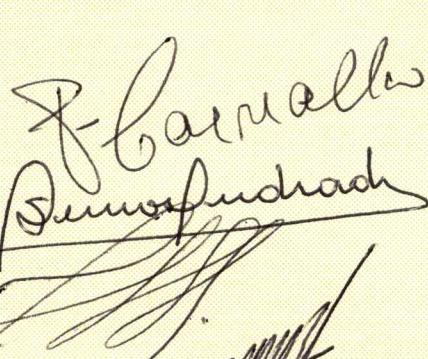
Artigo 1º: Fica denominado “**Ponte Alfim Ribeiro de Andrade**” a Ponte do Córrego Campos Altos na estrada vicinal de acesso à região da Mutuca.

Artigo 2º: Fica o Poder Executivo autorizado a confeccionar placas alusivas e identificativas a serem afixadas no aludido bem patrimonial.

Artigo 3º: As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente.

Artigo 4º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 21 de junho de 2000.


GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal


Itamar Roberto da Silveira
PRESIDENTE

Aprovação em 20/06/2000

Projeto Lei N.º 23/2000